



Este texto é uma tradução automática. [Voltar à língua de origem](#). A Comissão Europeia não assume qualquer responsabilidade pela qualidade e pela exatidão desta tradução automática.

[Informações importantes sobre a tradução automática](#)

Comissão envia conclusões preliminares a X por violação do Regulamento Serviços Digitais

Brussels, 12 de julho de 2024

A Comissão informou hoje X da sua opinião preliminar de que viola o Regulamento [Serviços Digitais \(RSD\)](#) em domínios relacionados com padrões obscuros, transparência publicitária e acesso aos dados por parte dos investigadores.

A transparência e a responsabilização em relação à moderação de conteúdos e à publicidade estão no cerne do RSD. Com base numa investigação aprofundada que incluiu, nomeadamente, a análise de documentos internos da empresa, entrevistas com peritos, bem como a cooperação com os [coordenadores nacionais dos serviços digitais](#), a Comissão emitiu conclusões preliminares de incumprimento sobre três queixas:

- Em primeiro lugar, X concebe e opera a sua interface para as «contas verificadas» com a «marca de controlo azul» de uma forma que não corresponde à prática da indústria e **engana os utilizadores. Uma vez que qualquer pessoa pode inscrever-se para obter esse estatuto «verificado»**, afeta negativamente a capacidade dos utilizadores de tomarem decisões livres e informadas sobre a autenticidade das contas e dos conteúdos com os quais interagem. Existem provas de intervenientes mal-intencionados motivados que abusam da «conta verificada» para enganar os utilizadores.
- Em segundo lugar, X não cumpre a **transparência exigida em matéria de publicidade**, uma vez que não proporciona um repositório de publicidade pesquisável e fiável, mas criou funcionalidades de conceção e obstáculos de acesso que tornam o repositório inapto para o seu objetivo de transparência para com os utilizadores. Em especial, a conceção não permite a supervisão e investigação necessárias sobre os riscos emergentes decorrentes da distribuição de publicidade em linha.
- Em terceiro lugar, X não **faculta o acesso aos seus dados públicos aos investigadores** em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento dos Serviços Digitais. Em especial, X proíbe os investigadores elegíveis de acederem de **forma independente aos** seus dados públicos, por exemplo através da recolha de amostras, tal como indicado nas suas condições de serviço. Além disso, o processo de X para **conceder aos investigadores elegíveis acesso à sua interface de programação de aplicações (API)** parece dissuadir os investigadores de realizarem os seus projetos de investigação ou deixá-los sem outra opção senão pagar taxas desproporcionalmente elevadas.

Ao enviar as conclusões preliminares, a Comissão informa X da sua opinião preliminar de que viola o RSD. Tal não prejudica o resultado da investigação, uma vez que X tem agora a possibilidade de exercer os seus direitos de defesa examinando os documentos constantes do processo de investigação da Comissão e respondendo por escrito às conclusões preliminares da Comissão. Paralelamente, será consultado o Comité Europeu dos Serviços Digitais.

Se as suas observações preliminares fossem finalmente confirmadas, a Comissão adotaria uma decisão por incumprimento que concluísse que X viola os artigos 25.º, 39.º e 40.º (12) do RSD. Tal decisão pode implicar coimas até 6 % do volume de negócios anual total a nível mundial do prestador de serviços e ordenar ao prestador que tome medidas para resolver a infração. Uma decisão de incumprimento pode também desencadear um período de supervisão reforçado para assegurar o cumprimento das medidas que o prestador tenciona tomar para corrigir a infração. A Comissão pode igualmente impor sanções pecuniárias compulsórias para obrigar uma plataforma a cumprir.

Fundo

X, anteriormente conhecido por Twitter, foi [designado](#) como [plataforma em linha de muito grande dimensão em 25](#) de abril de 2023 ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais da UE, na sequência da sua declaração de chegar a mais de 45 milhões de utilizadores ativos mensais na UE.

Em 18 de dezembro de 2023, a Comissão [deu início a um procedimento formal para](#) avaliar se X pode ter violado o Regulamento Serviços Digitais em domínios relacionados com a divulgação de conteúdos ilegais e a eficácia das medidas tomadas para combater a manipulação da informação, relativamente às quais a investigação prossegue, bem como padrões obscuros, transparência publicitária e acesso aos dados por parte dos investigadores, que são objeto das conclusões preliminares hoje adotadas.

A Comissão criou igualmente uma [ferramenta de denúncia](#) de irregularidades, que permite aos trabalhadores e a outras pessoas com conhecimentos contactarem a Comissão de forma anónima, a fim de contribuir para o controlo da conformidade por parte da Comissão por parte das plataformas em linha de muito grande dimensão/VLOSE designadas.

A Comissão deu igualmente início a um processo formal contra a TikTok em [fevereiro](#) e [abril de](#) 2024, a AliExpress em [março de](#) 2024 e a Meta em [abril](#) e [maio de](#) 2024.

IP/24/3761

Quotes:

"Publicamos hoje, pela primeira vez, conclusões preliminares no âmbito do Regulamento dos Serviços Digitais. Na nossa opinião, X não cumpre o RSD em domínios de transparência fundamentais, utilizando padrões obscuros e, por conseguinte, enganando os utilizadores, não fornecendo um repositório de anúncios adequado e bloqueando o acesso dos investigadores aos dados. O RSD tem a transparência no seu cerne e estamos determinados a assegurar que todas as plataformas, incluindo X, cumprem a legislação da UE."

Margrethe Vestager, vice-presidente executiva responsável por uma Europa Preparada para a Era Digital - 12/07/2024

"No dia, os BlueChecks utilizavam fontes de informação fiáveis. Agora com X, consideramos, a título preliminar, que enganam os utilizadores e infringem o RSD. Consideramos igualmente que o repositório de anúncios de X e as condições de acesso dos investigadores aos dados não estão em conformidade com os requisitos de transparência do RSD. X tem agora o direito de defesa — mas se o nosso ponto de vista for confirmado, aplicaremos coimas e necessitaremos de alterações significativas."

Thierry Breton, comissário para o Mercado Interno - 12/07/2024

Contactos para a imprensa:

[Thomas Regnier](#) (+32 2 29 9 1099)

[Patricia Poropat](#) (+32 2 298 04 85)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)